CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2013-03-08	
O Secretário da Mesa	
Paulo Batista Santos (Assinatura)	Digitally signed by Paulo Batista Santos (Assinatura) Date: 2013.03.08 19:21:45 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1424 / XII (2 .ª)

Assunto: Reorganização da estrutura judiciária – novo Mapa Judiciário

Destinatário: Min. da Justiça

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – A proposta de lei que deu entrada na Assembleia da República quanto à reforma judiciária prevê a alteração da forma de organização atual da administração judiciária, prevendo a criação de 23 comarcas, com correspondência, com duas exceções, aos Distritos Administrativos e Regiões Autónomas.

2 – Nos termos da proposta da reforma do mapa judiciário, a comarca de Fafe passará a fazer parte da nova Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Braga.

3 – Tal Tribunal terá uma secção cível e criminal com sede em Guimarães, e que terá competência territorial nos municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.

4 – Em Guimarães manter-se-á uma secção especializada de direito do trabalho e será criada uma nova secção especializada de Família e Menores, que terá como área de competência territorial Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Guimarães, Vizela e Fafe. Funcionará, ainda, em Guimarães a única secção de Execuções de todo o Distrito, com um volume de processos expectável de mais de 16.000, e com 3 Juízos.

5 - Em Fafe existe um número muito significativo de processos, quer no âmbito de família e menores, quer a nível de execuções.

6 - O Tribunal de Fafe está instalado num edifício dos anos 60, sito no centro da cidade, tendo sofrido obras de remodelação e encontrando-se em bom estado de conservação.

7 - Nos termos da proposta apresentada, o Tribunal de Fafe ficará só com uma secção de

competência cível (processos sumários e sumaríssimos), e uma secção de competência criminal (processos singulares e sumários) e com 2 Juízes.
Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O Deputado do CDS-PP, abaixo-assinado, vem por este meio requerer à Ministra da Justiça, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 - Os Srs. Juízes da Nova Secção Cível ou Criminal de Guimarães irão deslocar-se às comarcas onde existe litígio, nomeadamente a Fafe e a Celorico de Basto, para aí realizar os julgamentos das ações cíveis, ordinárias e dos processos crime coletivos, como acontece agora?

2 - Pode ou não ser ponderado, atento o volume expectável de processos nas secções especializadas de Família e Menores e Execuções, que sejam criadas em Fafe ou em Celorico de Basto, subsecções dessas secções especializadas, podendo eventualmente abranger outras comarcas limítrofes?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 8 de Março de 2013

Deputado(a)s

ALTINO BESSA(CDS-PP)

TERESA ANJINHO(CDS-PP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.